



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003

006

-CONTRATO Nº. 205/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA RIOS
SERVICE LTDA. CONFORME PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 030/2022.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **RIOS SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Bonfim Campo Formoso, 470, BA 131, Rodovia, Senhor do Bonfim-BA, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.448.053/0001-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 030/2022 e Processo Administrativo 145/2022**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e pelas demais disposições pertinentes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 18º Forro do vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO PRINCIPAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE PALCO: Tamanho: 16 x 8 (largura x altura),	01	RS 75.000,00	RS 75.000,00

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

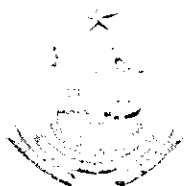


Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

	ornamentada com figuras soltas cortadas em router e adesivadas com volumetria de 10mm revestimento por filetes de madeiras pinus ou equivalente e alguns revestimentos de Led e Contemplados com cênicas.			
02	ENTRADA PRINCIPAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ENTRADA PRINCIPAL: Tamanho 10 x 10 x 5 (largura x profundidade x altura), todo ornamentado com madeiras de pinus ou equivalente, malhas pretas, figuras soltas constadas na router e adesivadas de 6mm, com detalhes de sisais e cênicas.	01	RS 25.000,00	RS 25.000,00
03	ENTRADA LOUNGE: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ENTRADA LOUNGE: Tamanho 8 x 6 x 5 (largura x profundidade x altura) todo ornamentado e identificado com madeiras de pinus ou equivalente, malhas pretas, figuras soltas cortadas em router e adesivados, paisagismos regional, Cênica e detalhes em madeira de compensado.	01	RS 20.000,00	RS 20.000,00
04	INSTAGRAMAVEL (PHOTO OPORTUNITY 1): Locação de decoração do instagramavel 1, tamanho 6 x 3 x 3 (largura x altura x profundidade) piso feito em pinus ou equivalente, duas barras de Eucalipto 6 cada barra com 3 varas do mesmo, figuras cortadas em router e adesivadas, 5 barras de Metalons	01	RS 25.000,00	RS 25.000,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

2.5

2.5

	20x20x20, leds envolto em algumas figuras da ornamentação, feno e paisagismo.			
05	INSTAGRAMAVEL (PHOTO OPORTUNITY 2) : Locação de decoração do instagramavel 2, Tamanho (3 x 2,50 x 2) largura x altura x profundidade, feitos com traves de ferros e revestimento de madeira, leds, piso de grama e paisagismos, lona de alta resolução e fosca na parte de trás, ornada com elementos regionais e gambiarras cênicas.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
06	ENTRADA DE BANHEIROS LOUNGE : Locação e Decoração da entrada principal do banheiro do lounge, vai ser usado compensado ou equivalente tamanho: 3 x 2 (2 placas) todas adesivados e ornadas com cênicas e paisagismo.	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 169.500,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/08/2022** e encerramento em **30/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.6

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 169.500,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, S/Nº, CEP: 48.925-000, neste Município, e deverá ser enviada também para o email: protocolops@gmail.com.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

207

3.7.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.7.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.7.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 e 24

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



to@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

120

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1000

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.3 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

161

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

162

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

11.02

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

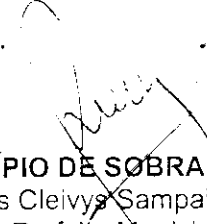
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho/BA, em 24 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RIOS SERVICE LTDA
Vicente Rios Carneiro Neto
Administrador
CONTRATANTE

16.444.804/0001-10
RIOS SERVIÇOS LTDA
Rua Bonfim Campo Formoso
Bairro Rodovia nº 470 BA 131
CEP: 48.070-000 Senhor do Bonfim-Ba

Testemunhas:

1- _____;
Nome: _____
CPF/MF nº. _____

2- _____;
Nome: _____
CPF/MF nº. _____



**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 145/2022 – PP nº. 030/2022. Fica adjudicado o objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 18º Forro do vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA", a empresa **RIOS SERVICE LTDA**, CNPJ/MF nº. **18.448.053/0001-35**. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 75.000,00
02	R\$ 25.000,00
03	R\$ 20.000,00
04	R\$ 25.000,00
05	R\$ 15.000,00
06	R\$ 9.500,00

Sobradinho – BA, 24 de agosto de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do **PAD nº. 145/2022 – PP nº. 030/2022.** Objeto: Selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 18º Forro do vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **Vencedora: RIOS SERVICE LTDA**, CNPJ/MF nº. **18.448.053/0001-35**, no **valor global** de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). **Homologado em:** 24/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 205/2022

Contrato nº 205/2022. Proc. Adm. nº. 145/2022. PP nº 030/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** RIOS SERVICE LTDA, CNPJ/MF nº. **18.448.053/0001-35**. **ASSINATURA:** 24/08/2022. **OBJETO:** Selecionar proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação/decoração no 18º Forro do vaqueiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO PRINCIPAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE PALCO: Tamanho: 16 x 8 (largura x altura), ornamentada com figuras soltas cortadas em router e adesivadas com volumetria de 10mm revestimento por filetes de madeiras pinus ou equivalente e alguns revestimentos de Led e contemplados com cênicas.	01	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
02	ENTRADA PRINCIPAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ENTRADA PRINCIPAL: Tamanho 10 x 10 x 5 (largura x profundidade x altura), todo ornamentado com madeiras de pinus ou equivalente, malhas pretas, figuras soltas contadas na router e adesivadas de 6mm, com detalhes de sisais e cênicas.	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
03	ENTRADA LOUNGE: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ENTRADA LOUNGE: Tamanho 8 x 6 x 5 (largura x profundidade x altura) todo ornamentado e identificado com madeiras de pinus ou equivalente, malhas pretas, figuras soltas cortadas em router e adesivadas, paisagismos regional, Cênica e detalhes em madeira de compensado.	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	INSTAGRAMAVEL (PHOTO OPORTUNITY 1): Locação de decoração do instagramavel 1, tamanho 6 x 3 x 3 (largura x altura x profundidade) piso feito em pinus ou equivalente, duas barras de Eucalipto 6 cada barra com 3 varas do mesmo, figuras cortadas em router e adesivadas, 5 barras de Metalons 20x20x20, leds envoltos em algumas figuras da ornamentação, feno e paisagismo.	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
05	INSTAGRAMAVEL (PHOTO OPORTUNITY 2): Locação de decoração do instagramavel 2. Tamanho 1,3 x 2,50 x 2 (largura x altura x profundidade) feitos com travessas de ferros e revestimento de madeira, leds, piso de grama e paisagismos, lona de alta	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



	resolução e fosca na parte de tras, ornada com elementos regionais e gambiarras cênicas.				
06	ENTRADA DE BANHEIROS LOUNGE: Locação e Decoração da entrada principal do banheiro do lounge, vai ser usado compensado ou equivalente tamanho: 3 x 2 (2 placas) todas adesivados e ornadas com cênicas e paisagismo.	01	RS	9.500,00	RS 9.500,00
VALOR GLOBAL R\$ 169.500,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 2323
BAHIA - 15 de Setembro de 2022 - Quinta-feira

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 185/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022. Base legal: art. 24, Inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S 21, Rua 10, nº 08-A, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a **Sr.ª Janaina do Nascimento Santos. CONTRATADA: LUCIANA DE CASTRO SOUZA SANTOS. CPF: 054.004.165-35. Ratificado em:** 15/09/2022. **Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 216/2022

Contrato nº 216/2022. Proc. Adm. nº. 185/2022. Dispensa de Licitação nº. 054/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: LUCIANA DE CASTRO SOUZA SANTOS, CPF: 054.004.165-35. ASSINATURA: 15/09/2022. OBJETO:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S 21, Rua 10, nº 08-A, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a **Sr.ª Janaina do Nascimento Santos. VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA: até 15/12/2022.**

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2305, Ano X, Pág. 3 no Diário Oficial do Município em 24 de agosto de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO 205/2022". **Onde se lê:** Vigência: Até 30/09/2022. **Leia-se:** Vigência: 30/12/2022.